



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2023

Processo nº 153/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 7/2023, PROCESSO Nº 153/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas **FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA**, com sede na R: SANTO ANTONIO, nº 1276 - ITAI e registrada sob o CNPJ nº 61.239.125/0001-63, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **LUAN CHIARA ALVARENGA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 44.431.250 e CPF Nº 409.689.978-05 vencedora dos seguintes itens: LINGUICA CALABRESA - 500 GR, MAIONESE - 500 GR, MOLHO DE TOMATE - 340 GR, ACUCAR REFINADO - 1KG, ARROZ AGULHA TIPO 1 - 5 KG, CREME DENTAL BRANCO COM FLUOR - 90GR, PESSEGO EM CALDA - 450 GR, SABAO EM PO - 1 KG, AMACIANTE - 2 LTS, FRANGO RESFRIADO INTEIRO - 2,5 KG, MACARRAO PARAFUSO - 500 GR, MARGARINA - 250 GR, OVO DE GALINHA - 1 DUZIA, SABAO - 5 UN, BALA DE IOGURTE - 150 GRS, FEIJOAO CARIOQUINHA - 2 KG, OLEO DE SOJA - 900 ML, AZEITONA - 200GRS, FARINHA DE TRIGO - 1 KG, SARDINHA - 250 GR, SELETA DE LEGUMES - 200 GR, CAFE TORRADO E MOIDO - 500 GRS, ACHOCOLATADO - 200 GRS, BISCOITO AGUA E SAL - 370 GR, CREME DE LEITE - 200 GR, DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML, MACARRAO ESPAQUETE - 500 GR, SALSICHA - 500 GR, MISTURA PARA BOLO - PCT 450 GR, ACUCAR CRISTAL 5 KG, BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - 330 GR, LEITE CONDENSADO 395GR, LEITE LONGA VIDA - CX 12 UNIDADES, PAPEL HIGIENICO - 4 UN, SABONETE - 90 GR, SAL REFINADO - 1 KG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme Edital do PREGÃO Nº7/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - ACHOCOLATADO - 200 GRS - Marca TODDY

Quant.: 31.200,00 Valor Unit.: 5,9900 Valor total: 186.888,00

Item 2 - ACUCAR CRISTAL 5 KG - Marca SANTA ISABEL

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2023

Processo nº 153/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2023

Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	15,5900	Valor total:	243.204,00
Item 3 -	ACUCAR REFINADO - 1KG - Marca DA BARRA				
Quant.:	31.200,00	Valor Unit.:	4,5000	Valor total:	140.400,00
Item 4 -	ARROZ AGULHA TIPO 1 - 5 KG - Marca PICININ				
Quant.:	31.200,00	Valor Unit.:	21,9900	Valor total:	686.088,00
Item 5 -	AZEITONA - 200GRS - Marca OUTBACK				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	4,4900	Valor total:	70.044,00
Item 6 -	BALA DE IOGURTE - 150 GRS - Marca FORTGUT				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	3,3900	Valor total:	52.884,00
Item 7 -	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - 330 GR - Marca MARILAN				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	7,6900	Valor total:	119.964,00
Item 8 -	BISCOITO AGUA E SAL - 370 GR - Marca PARATI				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	6,8900	Valor total:	107.484,00
Item 9 -	CAFE TORRADO E MOIDO - 500 GRS - Marca 3 CORAÇÕES				
Quant.:	31.200,00	Valor Unit.:	13,9900	Valor total:	436.488,00
Item 10 -	CREME DE LEITE - 200 GR - Marca NESTLÊ				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	4,9500	Valor total:	77.220,00
Item 11 -	CREME DENTAL BRANCO COM FLUOR - 90GR - Marca SORISSO				
Quant.:	31.200,00	Valor Unit.:	3,9800	Valor total:	124.176,00
Item 12 -	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML - Marca MINUANO				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	2,4900	Valor total:	38.844,00
Item 13 -	FARINHA DE TRIGO - 1 KG - Marca CELINA				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	5,2900	Valor total:	82.524,00
Item 14 -	FEIJAO CARIOQUINHA - 2 KG - Marca TAQUARI				
Quant.:	31.200,00	Valor Unit.:	15,9800	Valor total:	498.576,00
Item 15 -	FRANGO RESFRIADO INTEIRO - 2,5 KG - Marca PIONEIRO				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	18,9500	Valor total:	295.620,00
Item 16 -	LEITE CONDENSADO 395GR - Marca ITALAC				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	5,9800	Valor total:	93.288,00
Item 17 -	LEITE LONGA VIDA - CX 12 UNIDADES - Marca PANTALAT				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	47,8800	Valor total:	746.928,00
Item 18 -	LINGUICA CALABRESA - 500 GR - Marca SADIA				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	23,9800	Valor total:	374.088,00
Item 19 -	MACARRAO ESPAQUETE - 500 GR - Marca ORSI				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	4,2900	Valor total:	66.924,00
Item 20 -	MACARRAO PARAFUSO - 500 GR - Marca ORSI				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	4,2900	Valor total:	66.924,00
Item 21 -	MAIONESE - 500 GR - Marca ARISCO				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	6,4900	Valor total:	101.244,00
Item 22 -	MARGARINA - 250 GR - Marca DORIANA				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	4,9900	Valor total:	77.844,00
Item 23 -	MOLHO DE TOMATE - 340 GR - Marca FUGINI				
Quant.:	31.200,00	Valor Unit.:	1,8900	Valor total:	58.968,00
Item 24 -	OLEO DE SOJA - 900 ML - Marca SUAVIT				
Quant.:	46.800,00	Valor Unit.:	6,9900	Valor total:	327.132,00
Item 25 -	OVO DE GALINHA - 1 DUZIA - Marca YOROZUYA				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	9,6900	Valor total:	151.164,00
Item 26 -	PAPEL HIGIENICO - 4 UN - Marca CISNE				
Quant.:	31.200,00	Valor Unit.:	6,6900	Valor total:	208.728,00
Item 27 -	PESSEGO EM CALDA - 450 GR - Marca SCHRRAM				
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	12,9900	Valor total:	202.644,00
Item 28 -	SABAO - 5 UN - Marca YPÊ				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2023

Processo nº 153/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2023

Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	16,9800	Valor total:	264.888,00
Item 29 - SABAO EM PO - 1 KG - Marca BRILHANTE					
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	10,4900	Valor total:	163.644,00
Item 30 - SABONETE - 90 GR - Marca YPÊ					
Quant.:	46.800,00	Valor Unit.:	1,5900	Valor total:	74.412,00
Item 31 - SAL REFINADO - 1 KG - Marca MARLIN					
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	1,9900	Valor total:	31.044,00
Item 32 - SALSICHA - 500 GR - Marca PERDIGÃO					
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	13,9800	Valor total:	218.088,00
Item 33 - SARDINHA - 250 GR - Marca GOMES DO COSTA					
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	9,4000	Valor total:	146.640,00
Item 34 - SELETA DE LEGUMES - 200 GR - Marca PREDILECTA					
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	4,4200	Valor total:	68.952,00
Item 35 - MISTURA PARA BOLO - PCT 450 GR - Marca FLEISCHMANN					
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	6,9800	Valor total:	108.888,00
Item 36 - AMACIANTE - 2 LTS - Marca CANDURA					
Quant.:	15.600,00	Valor Unit.:	7,6900	Valor total:	119.964,00

VALOR POR CESTA BÁSICA: R\$ 438,00

VALOR TOTAL - FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA => 6.832.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2023

Processo nº 153/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2023

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 7, PROCESSO Nº 153/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
-------	-------------------	------------------	-----------

700	----	46 01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
01		Tesouro	

319	----	46 01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
01		Tesouro	

451	----	46 01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
01		Tesouro	

519	----	46 01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
01		Tesouro	



CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 7, PROCESSO Nº 153/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2023

Processo nº 153/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2023

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 13 de Fevereiro de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

LUAN CHIARA ALVARENGA
Representando a Empresa: FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA